

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: FORNECIMENTO DE MARMITEX Nº 08.

Demandante: **Prefeitura Municipal de Tupirama - TO.**

Responsável: **SUANE PEREIRA ALVES ORLANDINI**

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de 10 Lixeiras tipo Contêiner plásticos com capacidade de 1.000 litros, para coleta de resíduos sólidos da limpeza urbana do município.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição das lixeiras se faz necessária para a substituição de recipientes danificados e ampliação da cobertura de coleta seletiva e resíduos comuns, garantindo melhor acondicionamento dos resíduos e prevenindo problemas ambientais e sanitários.

A implementação de lixeiras tipo contêiner trará diversos benefícios, tais como: melhoria da organização e acondicionamento dos resíduos, reduzindo a exposição direta do lixo e minimizando a dispersão de resíduos nas vias públicas;

- Redução de impactos ambientais, evitando a contaminação do solo e da água por resíduos descartados inadequadamente;
- Prevenção de problemas sanitários, uma vez que recipientes fechados dificultam o acesso de animais e a proliferação de insetos e roedores;
- Otimização da coleta de resíduos, tornando o processo mais ágil e eficiente, reduzindo o tempo de permanência dos resíduos nas ruas;
- Maior durabilidade e resistência, considerando que os contêineres são fabricados com materiais de alta qualidade e suportam variações climáticas e impactos mecânicos;

Conformidade com as normas ambientais e sanitárias, garantindo que o município atenda às exigências legais sobre a destinação correta dos resíduos sólidos.

Diante do exposto, a aquisição de lixeiras tipo contêiner se faz imprescindível para melhorar a infraestrutura de gestão de resíduos sólidos no município.

Essa iniciativa contribuirá significativamente para a manutenção da limpeza urbana, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida da população.

Solicita-se, portanto, a devida autorização e os recursos necessários para a aquisição e implementação das referidas lixeiras, garantindo um município mais limpo, sustentável e saudável para todos os cidadãos.

3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação para o objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.**

3.2. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Lei Complementar Nº 123/06 de 14/12/2006.

3.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21 no Art. 72, inciso I.

4 – DO OBJETIVO

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e detalhar condições para a prestação de serviços, conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

5 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da contratação tem a natureza de bens comum e enquadram-se nos pressupostos do Art. 10 do Decreto Municipal nº 001, de 03 de Janeiro de 2024.

5.1 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

5.1. O fornecimento se iniciará imediatamente após a Autorização para o fornecimento dos bens.

5.2. Os bens deverão ser executados de acordo com as exigências da Prefeitura de Tupirama-TO, de segunda a sexta feira, no horário de funcionamento, podendo ser excedido em dias que forem realizados serviços em finais de semanas ou feriados, porem será informado com antecedencia.

6 - PREÇO ESTIMADO, PAGAMENTO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Da estimativa de preços - O preço estimado foi apurado por meio de pesquisa de mercado, nos termos do Art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Médio Unit	Preço Médio Total
1	Aquisição de 10 Lixeiras tipo Contêiner plásticos, com tampas, com capacidade de 1.000 litros, cor azul, com 4 rodas, com dimensões aproximadas de 140x110x130.	100	Un.	2.007,36	20.073,60
				2.007,36	20.073,60

6.2. Do pagamento contratual - **Os materiais serão pagos após a sua conclusão entrega, e apresentação da nota fiscal, que deverá ser atestada pelo setor responsável pelo recebimento.**

6.3. As despesas com a presente licitação correrão as contas das Dotações Orçamentárias:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA
10.0006.04.122.1021.2141	4.4.90.52	1.500.0000	91

6.4. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a prestação dos materiais e liquidação, da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável, no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

6.5. A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

6.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Contrato, para maior celeridade do trâmite de recebimento/fornecimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.7. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal.

6.8. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

6.9. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação do (a) licitante contratado (a).
- 7.2. Comunicar a Secretaria da Prefeitura Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.3. Executar os serviços mencionados neste Termo de Referência, com profissionalismo, responsabilidade, zelo e ética;
- 7.4. Entregar com pontualidade os materiais;
- 7.5. Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
- 7.6. Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;
- 7.7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE;
- 7.8. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.9. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- 7.10. Executar a entrega dentro dos padrões e normas das entidades fiscalizadoras e emitir relatórios sobre o andamento dos serviços a cada solicitação;
- 7.11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;
- 7.12. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

8.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços;

8.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução dos serviços;

8.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 6, desde que preenchidos as formalidades previstas;

8.5. CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados;

8.6. Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções;

8.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.8. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 - DOS PRAZOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a Ordem de Fornecimento, e o contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão, da ordem de fornecimento e do empenho emitida pela Contratante.

9.2. Será designado através de portaria um responsável pela fiscalização do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21. O Servidor após a verificação de conformidade do objeto atestará também a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

9.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Prefeitura Municipal, não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes aos serviços prestados do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

10 - SANÇÕES

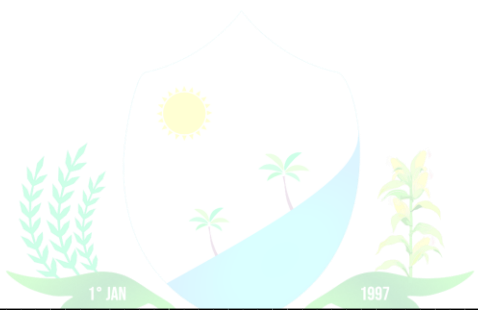
1.1. A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir quaisquer umas de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o seu valor total pagável de uma só vez, no ato da rescisão.

11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/21, e pela Lei Complementar nº 123/2006.

Tupirama - TO, 27 de Março de 2025.

Elaborado por:



1º JAN 1997

Gilmar Martins Rocha
Agente de Contratação

Aprovado por:

PREFEITURA DE
TUPIRAMA
SUANE PEREIRA ALVES ORLANDINI
Sec. de Adm. e Planejamento